



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 203.º- A

Eficiência Energética

1 – O Governo cria, no âmbito dos ministérios do Ambiente e Ação Climática, da Economia e Transição Digital, da Agricultura, do Mar e da Modernização do Estado e da Administração Pública, uma Estrutura de Missão tendo como objetivo o desenvolvimento dos programas de eficiência energética nos sectores público e privado, que promoverá a concretização do ECO.AP – Programa de Eficiência Energética da Administração Pública, com o objetivo de assegurar, nomeadamente:

- a) Um balanço rigoroso do grau de concretização dos programas de eficiência energética, nomeadamente do ECO.AP, com determinação dos obstáculos e problemas ao seu desenvolvimento;
- b) O estabelecimento, durante o primeiro trimestre de 2020, de uma calendarização e metas para avanço do ECO.AP, a avaliação de uma programação orçamental anual, garantindo que em cada ano será pelo menos executado 10% do Programa;
- c) Uma análise das carências e correções a fazer no atual quadro legal e



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

regulamentar dos programas de eficiência energética dos sectores públicos e privados;

2 – A Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) beneficia de uma transferência de reforço orçamental de 20 milhões de euros proveniente do Fundo Ambiental com o objetivo de suportar o desenvolvimento do trabalho da Estrutura de Missão prevista no número anterior.

3 – A Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) beneficia de uma transferência de reforço orçamental de 10 milhões de euros proveniente do Fundo Ambiental destinada a apoiar projetos de eficiência energética de micro, pequenas e médias empresas, compatíveis com outros incentivos nomeadamente apoiados por fundos comunitários;

4 – Na concretização dos n.ºs 2 e 3, a DGEG estabelecerá com a Agência para a Energia (ADENE), tendo em conta a sua missão e atribuições, os protocolos necessários a assegurar a sua cooperação e participação na concretização dos programas de eficiência energética.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota justificativa:

Apesar do generalizado consenso sobre a importância de obter ganhos de eficiência energética como importante meio de resposta aos diversos problemas, principalmente nas utilizações finais, e, ainda, de combater os défices energéticos do país, a situação real continua a apontar para notórios desperdícios, ineficiências e ineficácias.



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Na Administração Pública, que deveria dar o exemplo, verificam-se grandes atrasos nos necessários investimentos a fazer com vista ao aumento da eficiência energética. Por exemplo, no Relatório do Tribunal de Contas nº 3/2018/II Secção faz-se um diagnóstico arrasador do estado do Programa ECO.AP.

Sucessivos Orçamentos de Estado vão repetindo *ipsis verbis* recomendações ineficazes sobre incentivos para a eficiência energética na Administração Pública: sem irmos mais atrás, artigo 168º no OE2017 da Lei 42/2016, artigo 206º no OE 2018 da Lei 114/2017, e o artigo 240.º da Lei n.º 71/2018. A não repetição desta medida “programática” na proposta de OE 2020, não significa que a questão tenha já sido resolvida. Pelo contrário, poderá significar uma maior desatenção face a este tema, que precisa sobretudo de medidas concretas, como aquelas que se propõem neste aditamento.

A situação no sector produtivo privado não é melhor, não obstante os anunciados financiamentos através de fundos comunitários.

É tempo de alterar radicalmente metodologias e comportamentos porque, de facto, a utilização racional da energia nos diversos setores é um dos maiores potenciais a que o país pode recorrer no seu conjunto, dando resposta a desafios ambientais e à necessidade de reduzir a dependência energética do país.